



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA  
Prefeitura Municipal de Piçarra



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

Pregão Presencial n° \_\_\_\_/20\_\_

Objeto:

---

---

Data: \_\_/\_\_/2019

Horário: \_\_h\_\_min

LOCAL: Avenida Araguaia, S/N, Centro, Piçarra/PA.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ n° \_\_\_\_\_

Insc. Estadual \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_) \_\_\_\_\_ Fax (\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Responsável: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

RECEBI da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA, através do acesso a página

[www.picarra.pa.gov.br](http://www.picarra.pa.gov.br),

[www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br),

e-mail,

Presencial

nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Assinatura

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA**  
Prefeitura Municipal de Piçarra



**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP 020/2019**

**PREÂMBULO**

O Município de Piçarra - Prefeitura Municipal, Estado de Pará, torna público para o conhecimento das empresas interessadas, que realizará em sessão pública, Pregão Presencial SRP n. 020/2019, do Tipo Menor Preço, nos termos do artigo 4º, inciso X, da Lei n. 10.520/2002, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços referente contratação de uma instituição de auditoria e consultoria, especializada em desenvolvimento de construção de um plano estruturado de gestão fiscal visando a análise e identificação de viabilidade no incremento de arrecadação buscando geração de caixa e contribuição na recuperação financeira de forma que possa haver o atendimento aos preceitos estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (LC 101/00) assim como cumprir plenamente as políticas públicas definidas no orçamento a fim de obter o melhor resultado para a construção e implantação do respectivo plano estruturado de gestão, conforme especificado no (objeto) deste instrumento, e no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

O presente Pregão Presencial, bem como, os atos dele decorrentes, estarão subordinados integralmente, aos termos da Lei n. 8.666/93, de 21.06.93, com as modificações que lhe foram introduzidas pelas Leis n. 8.883/94, de 07.06.94 e 9.648/98, de 27.05.98, bem como à Lei n. 10.520, de 17.07.2002, Lei 123/2013, 147/2014 e Lei 199/2015/ Decreto PMPI/GAB n° 697/2009 e, aos termos das cláusulas e condições constantes deste edital, adiante expressos:

Este Edital e seus anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas, na sede da Prefeitura Municipal de Piçarra, na sala da CPL, localizada na Avenida Araguaia, s/n. Centro da cidade de Piçarra, no horário das 8:00 às 14:00h. Pode a CPL ser contata pelo telefone (94) 3422-1341.

**1. DO RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**LOCAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA

**DIA:** 06 de dezembro de 2019 - **HORÁRIO:** 09h00min

**1.1.** Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Piçarra.

**1.2.** No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

**1.2.1.** Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

**1.2.2.** Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;

**1.2.3.** Abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;

**1.2.4.** Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA**  
Prefeitura Municipal de Piçarra



- 1.2.5.** Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- 1.2.6.** Abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
- 1.2.7.** Devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;
- 1.2.8.** Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.
- 1.3.** As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação no D.O.E.
- 1.4.** A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, diretamente na Prefeitura Municipal de Piçarra ou pelo telefone (94) 3422-1341, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação.
- 1.5.** A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

## **2. DO OBJETO**

2.1 Constitui o objeto da presente licitação Pregão Presencial SRP para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços referente contratação de uma instituição de auditoria e consultoria e assessoria especializada para construção de um plano estruturado de gestão fiscal visando a análise e identificação de incremento na arrecadação e mitigação do gasto público, buscando geração de caixa e contribuição para o equilíbrio fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (LC 101/00), conforme descrição constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 3.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 3.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.
- 3.3.** Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.
- 3.4.** A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro e protocolada na sala onde funciona a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de PIÇARRA.
- 3.5.** A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA**  
Prefeitura Municipal de Piçarra



#### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

- 4.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.
- 4.2. Não poderá participar desta licitação a empresa:
- 4.1.1. Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credor, em dissolução ou em liquidação;
  - 4.1.2. Estrangeira que não funcione no país;
  - 4.1.3. Declarada inidônea e impedida de contratar com a Administração Pública;
  - 4.1.4. Que esteja cumprindo suspensão ou penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;
  - 4.1.5. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a (órgão licitante), consoante o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
  - 4.1.6. Cooperativas;
  - 4.1.7. Reunidas em consórcio.
- 4.2. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

#### **5. DO CREDENCIAMENTO**

- 5.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação.
- 5.2. Para manifestar-se em seu nome durante as fases do procedimento licitatório, as licitantes poderão credenciar um representante, obedecendo aos seguintes critérios:
- 5.3. Tratando-se de representante legal (sócio ou dirigente), deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade e cópia autenticada ou original do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, no caso de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 5.4. Tratando-se de procurador deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade acompanhada de instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração com firma reconhecida, com poderes específicos para o



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA**  
Prefeitura Municipal de Piçarra



procurador tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do Pregão, inclusive formular verbalmente novas propostas de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, enfim, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do mandato, não podendo substabelecer os poderes recebidos.

5.5. No momento do credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro os **seguintes documentos, FORA DO ENVELOPE 01 E 02:**

- a) Estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;
- c) Declaração de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante do ANEXO III.
- d) Termo de Credenciamento, conforme modelo constante no ANEXO II.
- e) Caso seja microempresa ou empresa de pequeno porte mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou declaração de enquadramento com validação da junta comercial;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- g) Comprovação da retirada do edital;
- h) Os documentos apresentados no credenciamento não estarão isentos de apresentação no item “8” Documentos de Habilitação;
- i) Encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

5.6. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

5.7. É vedada a representação de mais de uma empresa por uma mesma pessoa credenciada.

5.8. O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos envelopes de habilitação e proposta.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.9. Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo, desde que aceito pelo pregoeiro.



## **6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

6.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos para Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, em publicação de órgão da imprensa na forma da lei ou originais acompanhadas de cópia que serão autenticadas no certame.

6.3 A declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo III, do Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes 1 - Proposta de Preços e 2 - Documentos para Habilitação.

6.4 Os envelopes 1 - Proposta de Preços e 2 - Documentos para Habilitação, que serão recebidos pelo Pregoeiro após o credenciamento dos representantes, deverão ser apresentados, separadamente, fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres, respectivamente:

### **Envelope n. 01**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA - PARÁ**  
**ENVELOPE N. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 020/2019**  
**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E (CNPJ/MF)**

### **Envelope n. 02**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA - PARÁ**  
**ENVELOPE N. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 020/2019**  
**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E (CNPJ/MF)**

6.5 No início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, conforme item 5, deste Edital, poderes para formulação de lances verbais, descontos e para a prática dos demais atos do certame.

6.6 Encerrada a etapa de credenciamento, e depois de recebidos os envelopes 1 - Proposta de Preços e 2 - Documentos para Habilitação, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços.

## **7. DO ENVELOPE 1 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1 As propostas comerciais deverão ser impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa e/ou pelo procurador, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo obedecer ao modelo constante do Anexo X deste Edital e, ainda, conter:

7.1.1 Nome ou razão social, endereço, completo, telefone e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, estado civil, profissão, nºs de CPF e RG, domicílio e cargo de seu representante legal;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA**  
Prefeitura Municipal de Piçarra



7.1.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

7.1.3 Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento objeto da presente licitação;

7.1.4 Número do processo e do pregão;

7.1.5 Descrição, de forma clara e sucinta, do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

7.2 As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

7.2.1 O valor estimado para contratação dos serviços deste objeto, limita-se ao preço máximo de R\$ 0,22 (vinte e dois centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) arrecadado/recuperado/compensado.

7.2.2 Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso, apresentando preços unitários e totais.

7.3 Declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação, estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

7.4 Na proposta deverá constar, a seguinte frase: **“DECLARO QUE OS PRODUTOS E SERVIÇOS OFERTADOS ATENDEM, NA ÍNTEGRA, AS EXIGÊNCIAS CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA”**.

7.5 Conter oferta firme e precisa sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

## **8. DO ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

8.1 O Envelope 2 - Documentos para Habilitação deverão conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### **8.1.1 Quanto à habilitação jurídica:**

a) Certidão de registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias (contrato e última alteração) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, expedido pelo Registro do Comércio ou Junta Comercial;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.1.2 Quanto à regularidade fiscal:**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA**  
Prefeitura Municipal de Piçarra



- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União e regularidade relativa à Seguridade Social), Fazenda Estadual e Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade trabalhista, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pela Justiça do Trabalho.

**8.1.3 Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

**8.1.4 Quanto a Qualificação Técnica:**

As proponentes deverão comprovar capacitação técnico-profissional de que possuem em seus quadros uma equipe multidisciplinar, formada por profissionais de nível superior com registro nos respectivos Conselhos de Classe, do quadro efetivo, com vínculo comprovado através de:

- a) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o nº de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário;
- b) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;
- c) No caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviço com firma reconhecida em Cartório com a assinatura do profissional e do sócio da empresa apresentados no ato do certame.

**8.1.5 A equipe multidisciplinar indicada deve ser composta por no mínimo:**

- a) 01 (um) Advogado, com registro na OAB - Ordem dos Advogados do Brasil, com certificado de conclusão de curso de pós-graduação em Direito Previdenciário;
- b) 01 (um) Advogado, com registro na OAB - Ordem dos Advogados do Brasil, com certificado de conclusão de curso de pós-graduação em Direito Administrativo e/ou Gestão Pública;
- c) 01 (um) Contador com registro no CRC- Conselho Regional de Contabilidade, com cópia de regularidade perante o Conselho.
- d) 01 (um) Administrador ou Gestor Público, com registro no CRA - Conselho Regional de Administração;
- e) 01 (um) Economista ou Gestor Público, com registro no CORECON - Conselho Regional de



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA**  
Prefeitura Municipal de Piçarra



Economia ou Gestor Público,

8.2 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando nos moldes do anexo III - Declaração de Habilitação do presente edital.

### **9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

9.1. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade deverá ser verificada via consulta ao site correspondente, serão aceitas cópias simples.

- 9.1.** Não será permitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas, reunidas em consórcio e ainda daquelas que estejam cumprindo suspensão temporária ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.
- 9.2.** Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.
- 9.3.** Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência ou concordata e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores.
- 9.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 9.5.** Se a documentação para habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.
- 9.6.** - Deverão ser apresentadas as seguintes declarações junto a documentação de habilitação:
  - a) Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal;
  - b) Declaração de condição de ME ou EPP;
  - c) Declaração que conhece as regras;
  - d) Declaração de fatos supervenientes impeditivos;
  - e) Declaração de equipe multidisciplinar

### **10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

10.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III, do Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos para Habilitação.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA**  
Prefeitura Municipal de Piçarra



**10.1.** A análise das propostas, pelo Pregoeiro, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que apresentem preço irrisório ou cujo o preço corresponda apenas ao objeto parcial.

**10.2.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço seguido dos demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços

10.5. A primeira licitante sorteada figurará em primeiro lugar na ordenação de lances e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

10.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da licitante dessa etapa, mantendo-se o último preço apresentado para fins de classificação das propostas.

10.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do item 16 deste Edital.

10.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

10.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA**  
Prefeitura Municipal de Piçarra



10.12. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.13. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a prestação de serviços ora licitada.

10.14. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

10.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos para habilitação de seu autor.

10.16. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão final sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos; ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informação.
- b) A verificação será certificada pelo Pregoeiro, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.17. A Prefeitura Municipal de Piçarra, não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos, objeto da verificação, a licitante será inabilitada.

10.18. Constatado o atendimento dos requisitos para habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.19. A empresa ganhadora da licitação, deverá, se necessário, entregar em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização do pregão, a recomposição dos preços unitários para atingir os valores unitários propostos, aplicando-se descontos lineares e proporcionais sobre todos os itens.

10.20. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições para habilitação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda aos requisitos para habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese de suas razões, devendo os interessados fundamentá-las por escrito, no prazo de 03 (três) dias corridos, conforme art 4 da Lei 10.520/02 subsidiária a Lei 8.666/93.

11.2. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA**  
Prefeitura Municipal de Piçarra



assegurada vista imediata dos autos.

11.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.4 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

## 12. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste edital, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato

## 13. ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. As condições do ajuste, para formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, constam no ANEXO XI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

**13.1.** O prazo para a apresentação da documentação para a formalização da Ata de Registro de Preços será de 10 (dez) dias úteis contados a partir da convocação do Diário Oficial ou documento equivalente, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção descrita no item 16 deste edital, devendo a empresa adjudicatária apresentar a seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Nacional (da MATRIZ);
- b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante.

**Parágrafo Primeiro:** Previamente à assinatura da ata, a detentora deverá recolher o preço público devido, mais os custos bancários, na rede bancária credenciada, conforme guia de arrecadação a ser expedida pela CONTRATANTE, referente à elaboração do termo.

**Parágrafo Segundo:** É vedada a retirada pela Adjudicatária ou o envio pela Administração, do Termo da Ata de



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA**  
Prefeitura Municipal de Piçarra



Registro de Preços para assinatura fora das dependências do CONTRATANTE.

- 13.2.** A ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 13.3.** O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 12.2, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 13.4.** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 12.2 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração proceder nos moldes do item 16.
- 13.5.** A ata a ser firmada entre este Ente e a vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.
- 13.6.** A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término da sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro desse prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.
- 13.7.** À CONTRATANTE, demonstrado o interesse público, é assegurado o direito de exigir que a empresa detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, mediante aditamento da ata, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção nos fornecimentos, observando, porém, o prazo limite de vigência de 12 (doze) meses.
- 13.8.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 com a utilização do Sistema de Registro de Preços.
- 13.9.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente, desde que a prestação de serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## 14. CONTRATO

14.1. Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação.

- 14.1.** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA**  
Prefeitura Municipal de Piçarra



assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

- 14.2.** O licitante vencedor deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de telefone ou por meio eletrônico.
- 14.3.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

### **15. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

- 15.1. O pagamento se fará 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.
- 15.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, e, por meio de crédito em conta corrente, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato.
- 15.3. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

### **16. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO**

- 16.1.** A licitante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, assim como aquele que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 16.2.** Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.
- 16.3.** A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta.
- 16.4.** Independentemente das sanções retro, a licitante ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados ao Município de Piçarra e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA**  
Prefeitura Municipal de Piçarra



**16.5.** Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

**17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

**17.2.** As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades da prestação de serviços, objeto desta licitação, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

**17.3.** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública, pelas licitantes.

**17.4.** Esta licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**17.5.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Piçarra não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.6.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**17.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**17.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

**17.10.** O Edital completo encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Piçarra, site: <http://www.picarra.pa.gov.br> e <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes>.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA**  
Prefeitura Municipal de Piçarra



- 17.11.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 17.12.** A adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.13.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis nº 8.666/93, 10.520/02.
- 17.14.** Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro de São Geraldo do Araguaia -Pa por mais privilegiado que outro seja.
- 17.15.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 30 (trinta) dias, na Comissão Permanente de Licitação, após a assinatura pela licitante vencedora do Contrato. Após o prazo estipulado e sem a retirada pelo interessado os documentos serão incinerados.

**18. FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL:**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

ANEXO VI - DE DECLARAÇÃO QUE CONHECE AS REGRAS

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO X - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO XI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO

Piçarra/PA, 25 de novembro de 2019.

**ROBERTO EDNAMITS DOS SANTOS**  
**Pregoeiro**